



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

PROJETO DE LEI Nº 3.870 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MUNICÍPIO DE JOAÇABA ASSOCIAR-SE À ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, REPASSAR CONTRIBUIÇÃO ASSOCIATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito em Exercício do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

Art. 1º Fica autorizada a associação do Município de Joaçaba à ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.924.572/0001-80, nos termos do artigo 1º, do seu Estatuto Social Consolidado, o qual segue como parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica autorizado o repasse da contribuição associativa, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2021 representa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão pagos de forma parcelada, sendo uma parcela de R\$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), a ser paga em até dez dias a contar da vigência desta Lei; e duas parcelas de R\$5.100,0 (cinco mil e cem reais), a serem pagas nos meses de maio e outubro de 2022.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2021.

José Otávio Caliarri Filho
Prefeito em Exercício



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA DE JOAÇABA

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 3.870
DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Nobres Senhores Vereadores,

Pelo presente projeto de lei busca-se autorização para associar-se à Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau para a continuidade das ações de Turismo no Município e de forma integrada com a região da ROTA DA AMIZADE.

Nos termos do artigo 1º, do seu Estatuto Social, o qual o Município de Joaçaba faz parte, fica autorizado o repasse da contribuição associativa, de acordo com o estabelecido em Assembleia Geral da Rota da Amizade, nos termos dos artigos 1º, 7º e 9º, do Estatuto Social Consolidado, o que no ano de 2021 representa o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser pago de forma parcelada.

Conforme expediente subscrito pela Presidente da entidade (cópia anexa), a contribuição reverterá ao Município associado na forma de diagnósticos, inventários, estudos de potencialidades, plano de marketing e demais atividades na área do turismo.

As referidas ações serão executadas de forma conjunta com os Municípios que integram a Rota da Amizade, sendo que a presente proposição objetiva a implementação do fomento ao turismo local e regional, bem como a consolidação da Rota da Amizade para o Turismo dos Municípios beneficiados.

As despesas decorrentes da execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas e consignadas nos orçamentos vigentes.

Certos de que esta matéria pretende o melhor para a coletividade contamos com o especial apoio dos Nobres Edis quando de sua análise.

ATENCIOSAMENTE.

JOAÇABA(SC), em 17 de novembro de 2021.

José Otávio Caliari Filho
Prefeito em Exercício



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Joaçaba

MEMORANDO

Número:	016/2021
Data:	Joaçaba, 16/11/2021
De:	Secretaria de Comunicação, Cultura, Turismo e Eventos
Para:	Procuradoria Jurídica
Assunto:	Projeto de Lei – Rota da Amizade

Prezados Senhores,

Solicitamos a elaboração de projeto de Lei, para repasse de recursos para a Rota da Amizade e encaminhamento para a Câmara de vereadores. A fim de garantir o desenvolvimento turístico da Rota da Amizade e seus municípios associados, a contribuição associativa para o município de Joaçaba é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) valendo para os próximos 12 meses a partir da data da assinatura do convênio. A Rota da Amizade é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 19 – 1º andar, Centro, na cidade de Videira/SC, que representa o trade turístico da região do meio oeste catarinense, região turística denominada como Vale dos Imigrantes. A prestação de contas será pelos serviços prestados pela rota da amizade:

- 01(uma) Palestra de Sensibilização e/ou capacitação com as devidas precauções e assim que liberado ou ainda podendo ser online ou adiado;
- Participação de 1 Representante da Diretoria no Conselho Municipal de Turismo dos municípios;
- Informativo Online;
- Promoção e divulgação de notícias em Mídias Sociais;
- Apoio nas ações de Endoturismo;
- Suporte para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro;
- Suporte no entendimento de ações na área do Turismo como o Cadastur;
- Participação de feiras e eventos junto com a Santur, caso seja liberado presencialmente;
- Participação de eventos municipais e regionais junto a prefeitura, assim que liberado presencialmente;

Todos os benefícios da parceria podem ser conferidos nos documentos em anexo.

GUSTAVO
DEON:821
90216087

Assinado de forma digital por
GUSTAVO DEON:82190216087
Dados: 2021.11.17 13:10:02
-03'00

Gustavo Deon

Secretário de comunicação, Cultura, Turismo e Eventos

Videira, 01 de novembro de 2021.

Exmo Sr.

Dioclésio Ragnini

Prefeito Municipal de Joaçaba - SC

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio desta, encaminhar a proposta para renovação de convênio com o município, a fim de dar continuidade aos trabalhos de desenvolvimento, promoção e divulgação do turismo na região abrangida pelo **Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau**, considerando o município de Joaçaba.

A Rota da Amizade é uma organização da sociedade civil, sem fins econômicos, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 19 – 1º andar, Centro, na cidade de Videira/SC, que representa o trade turístico da região do meio oeste catarinense, região turística denominada como **Vale dos Imigrantes**.

O trabalho da Rota da Amizade iniciou em 2004 quando foi implantado o APL- Arranjo Produtivo Local, criado para promover o desenvolvimento sustentável e contínuo da Região Turística denominada Vale do Contestado atualmente renomeada como Vale dos Imigrantes. Temos certeza que contribuímos muito para que todas as cidades que compõe a Rota da Amizade tivessem o destaque merecido no segmento turístico.

Hoje, com mais de 17 anos de história e com um nome consolidado, o roteiro permite aos visitantes o prazer de observar a florada e a colheita da maçã em pomares de paisagem única e exuberante, e, para os amantes do néctar dos deuses, explorar e conhecer desde os parreirais, até o processo de elaboração da bebida nas charmosas vinícolas da região. Sinta a emoção que brota dos morros e contagia a avenida com um dos melhores carnavais do Sul do Brasil, com majestosas escolas de samba. A região oferece um lugar encantador onde as tradições austríacas com sua inconfundível arquitetura, seu folclore e suas festas típicas. E para completar o cenário, nada melhor que fazer um passeio de Maria Fumaça, visitar uma cervejaria e se deliciar com a gastronomia da cultura italiana. Tudo isso e muito mais você encontra no coração da Santa & Bela Catarina, aqui na Rota da Amizade.

Sabemos que os municípios que compõem a Rota da Amizade estão constantemente buscando incentivos para o pleno desenvolvimento turístico local e regional, necessitando de apoio

para desenvolvimento dos seus planos de turismo, demandas, georreferenciamento e geoprocessamento turístico, estudo de potencialidades, formação de produtos turísticos e segmentação turística, plano de marketing e ações de infraestrutura, criação de sistemas municipais de turismo e plano diretor do turismo, capacitação técnica, tudo de maneira integrada com a região e de acordo com as políticas públicas estaduais e federais da área, gerando pleno desenvolvimento sustentável a toda região envolvida. Ainda, necessitam promover e divulgar seus atrativos a fim de captar recursos para o desenvolvimento sustentável e integrado.

E nesse momento onde o Turismo Regional tem sua retomada mais rapidamente que o turismo nacional e internacional, o apoio por parte do Poder Público que sempre foi muito importante, torna-se imprescindível para manter nossa entidade atuante, facilitando o desenvolvimento dos novos projetos e a fomentação do turismo da nossa Região.

BENEFÍCIOS DE SER MANTENEDOR DO ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU

- ✓ Participação de um roteiro turístico regional integrado – Rota da Amizade – pioneiro do Programa de Certificação em Qualidade Turística no Brasil;
- ✓ Participação de um roteiro turístico regional integrado – Rota da Amizade – consolidado e respeitado a nível estadual por sua organização e resultados das ações desenvolvidas desde sua criação;
- ✓ Fomento ao turismo regional integrado de forma sustentada;
- ✓ Apoio na contribuição para a capacitação e qualificação profissional às empresas mantenedoras;
- ✓ Apoio na conscientização turística através do programa com metodologia própria da Rota da Amizade “Educando Para o Turismo”; *(programa à parte nessa proposta)*.
- ✓ Oportunidades na geração de trabalho e renda;
- ✓ Promoção e divulgação da região turística Vale dos Imigrantes no Brasil e países do Mercosul, através da participação em diversas ações:
 - Participação da Rota da Amizade em diversos programas em jornais, revistas, televisão, sites e rádios locais (Rádio V, Rádio Vitória, Rádio Fraiburgo e Tropical FM)
 - Materiais promocionais em conjunto e quando viabilizado pelos órgãos estaduais e federais através de projetos;

- Participação em feiras e eventos da área de turismo a nível internacional e nacional em parceria com a SANTUR – Agência de Desenvolvimento do Turismo de Santa Catarina – **Devido ao Covid-19 será analisada quantidade e tipo de participação.**
 - Participação em feiras e eventos regionais em parceria com as prefeituras – **Devido ao Covid-19 será analisada quantidade e tipo de participação;**
 - Informativo online Rota da Amizade;
-
- ✓ Participação dos benefícios produzidos nos trabalhos já realizados pela Rota da Amizade e reconhecidos pelo Ministério do Turismo, Embratur e Santur;
 - ✓ Integração entre Secretarias/Diretorias de Turismo e Rota da Amizade;
 - ✓ Suporte para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2021 e no entendimento de ações na área do Turismo como o Cadastur;

CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO

- ✓ Estar na Estrada da Amizade ou lindeira a ela;
- ✓ Assumir compromisso para auxiliar na adesão de empresas na Rota da Amizade – critérios avaliados pela diretoria
- ✓ Apoio na conscientização a comunidade sobre a importância do turismo, através da adesão ao Programa “Educando para o Turismo”;
- ✓ Participação de reuniões e eventos da Rota da Amizade;
- ✓ **Inserir a logomarca da Rota da Amizade** nos materiais de divulgação do município e em todo os eventos promovidos;

PROPOSTA ASSOCIAÇÃO

A fim de garantir o desenvolvimento turístico da Rota da Amizade e seus municípios associados, a contribuição associativa para o município de Joaçaba é de R\$ **15.000,00 (quinze mil reais)** valendo para os próximos 12 meses a partir da data da assinatura do convênio. Para o desenvolvimento das atividades da Rota da Amizade C&VB, nos termos estabelecidos no artigo 9º, inciso IV, do Estatuto do *Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau*, fica acordado o repasse do valor total em 3 parcelas, sendo a primeira de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) até 10 dias

após assinatura do convênio e, mais duas parcelas de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), a primeira até 15 de maio de 2022 e a segunda até 15 de outubro de 2022. Também fica firmado que o relatório mensal das atividades será encaminhado até o dia 10 de cada mês.

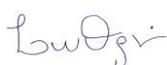
PLANO PARA 2021/ 2022 – AÇÕES DE RETOMADA PÓS PANDEMIA

- 01(uma) Palestra de Sensibilização e/ou capacitação com as devidas precauções e assim que liberado ou ainda podendo ser online ou adiado;
- Participação de 1 Representante da Diretoria no Conselho Municipal de Turismo dos municípios;
- Informativo Online;
- Promoção e divulgação de notícias em Mídias Sociais;
- Apoio nas ações de Endoturismo;
- Suporte para atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2021;
- Suporte no entendimento de ações na área do Turismo como o Cadastur;
- Participação de feiras e eventos junto com a Santur, caso seja liberado presencialmente;
- Participação de eventos municipais e regionais junto a prefeitura, assim que liberado presencialmente;

Outrossim, esclarecemos que o repasse aprovado em Assembleia Geral trata-se de contribuição associativa, na forma de mensalidade, de ente público que compõe obrigatoriamente Rota da Amizade, de acordo com o artigo 1º, do Estatuto Social, não sendo aplicado, portanto, as disposições da Lei Federal n. 13.019/14 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), nos exatos termos do artigo 3º, inciso IX, alínea "c", da referida Lei Federal.

Desde já, nos colocamos a inteira disposição.

Atenciosamente,



ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU
Léia Terezinha Ghizoni de Macedo
Presidente

ESTATUTO SOCIAL
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, FINALIDADE E ABRANGÊNCIA

Art. 1º - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.924.572/0001-80, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, composta pelos municípios de Água Doce, Arroio Trinta, Caçador, Campos Novos, Curitibaanos, Erval Velho, Fraiburgo, Frei Rogério, Herval d'Oeste, Ibiã, Ibicaré, Iomerê, Joaçaba, Luzerna, Pinheiro Preto, Piratuba, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Treze Tílias e Videira, por outros municípios que vierem a aderir, por empresas privadas e outras entidades, de direito público e/ou privado, e também por pessoas físicas, para o fomento do turismo e da cultura regional.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** a área geográfica do Meio Oeste do Estado de Santa Catarina, região turística, denominada como VALE DOS IMIGRANTES.

Parágrafo Segundo - A base territorial poderá ser ampliada pela adesão futura de outros municípios, pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, ou ainda pessoas físicas, com sede em todo território nacional, por deliberação da Diretoria.

Art. 2º - Regendo-se por este Estatuto e demais atos deliberativos complementares que vierem a ser editados pelos órgãos competentes, a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, destina-se a planejar, desenvolver e apoiar atividades voltadas ao turismo regional integrado e a preservação da cultura regional, podendo ser ampliado a nível estadual, por deliberação da Diretoria.

Parágrafo Único - As ações na esfera de turismo estendem-se às áreas afins das ciências, cultura, educação, esportes, meio ambiente, lazer, comunicação, transportes, indústria, comércio, serviços, agropecuária e artesanato.

Art. 3º - O prazo de duração da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** é indeterminado.

CAPÍTULO II

DA SEDE E FORO

Art. 4º - A **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** tem sede e Foro Jurídico itinerante, atuando sob o regime de parcerias público-privada, podendo operar em todo o território nacional e fora dele, por meio de escritórios regionais ou representações, determinados em ato da Diretoria.

Parágrafo Único - O endereço da sede, quando alterado, deverá ser definido e mencionado, preferencialmente, na ata da Assembleia que eleger a Diretoria Executiva, ou, na falta e/ou impossibilidade desta, em ata de Assembleia Geral também convocada para este fim.

CAPÍTULO III

DOS OBJETIVOS E ATIVIDADES

Art. 5º - Considerando prioritariamente as peculiaridades sociais, culturais, políticas e econômicas dos municípios integrados, a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, tem por objetivo promover o desenvolvimento do turismo e da cultura em sua região, de forma organizada, articulada e

[Assinaturas manuscritas]



permanente, por meio das seguintes ações:

- I - Planejar e coordenar ações para o desenvolvimento regional da Rota da Amizade;
- II - Avaliar e definir as agências, operadores e escritórios de representação, ligados ao turismo, que irão trabalhar diretamente com a Rota da Amizade;
- III - Promoção de campanhas de divulgação do(s) produto(s) turístico(s) regional em todo o Estado, País e no exterior;
- IV - Elaboração e atualização periódica do inventário da oferta e demanda turística das comunidades integradas;
- V - Articulação e desenvolvimento de projetos e ações com os Ministérios, notadamente o do Turismo, EMBRATUR, SANTUR, entidades de representação de classe do *trade* turístico, demais Secretarias de Estado, Prefeituras, Secretarias e Departamento de Turismo e de áreas afins dos Municípios e outras entidades, objetivando o fortalecimento do turismo e cultura regional;
- VI - Elaboração e distribuição de material publicitário para informação e orientação aos turistas;
- VII - Organização do calendário regional de eventos, em parceria com o *trade* turístico, para compatibilização de gêneros, datas, locais e horários;
- VIII - Atuação constante e rigorosa na defesa dos valores e dos bens do patrimônio natural e cultural existentes nas regiões abrangidas;
- IX - Participação em iniciativas que visem à realização de grandes eventos, de qualquer natureza nas comunidades integradas;
- X - Atração de investimentos externos, e captação de recursos para aplicação no turismo regional, conforme as necessidades dos municípios/associados;
- XI - Contribuição para a formação e treinamento de pessoal, para atuação no setor de turismo;
- XII - Captação de eventos regionais, estaduais, nacionais e internacionais, para as cidades da região, atuando como órgão de apoio e dinamização;
- XIII - Articulação e gestão permanente junto as Prefeituras e demais Organismos, para a melhoria dos serviços públicos e das condições de infra-estrutura nos locais de visitação e de concentração turística, para o crescimento e desenvolvimento do turismo;
- XIV - Representação de todos os entes constituídos nas suas mais diversas formas institucionais e comerciais;
- XV - Promoção de eventos nas comunidades integradas, desde que se revistam de cunho turístico e cultural;
- XVI - Sensibilização, conscientização e mobilização das comunidades sobre os benefícios do turismo, e a necessidade de engajamento e participação de todos no processo;
- XVII - Quaisquer outras atividades atinentes aos seus objetivos, não expressamente mencionadas nos incisos anteriores.

Parágrafo Único - Para melhor desenvolver suas atividades, a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU poderá firmar acordos ou convênios com entidades de direito público e/ou privado, nacional ou internacional, bem como, estabelecer articulações junto às entidades de ensino superior.

CAPÍTULO IV DOS SÓCIOS MEMBROS, SEUS DIREITOS E DEVERES

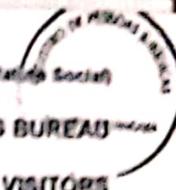
Art. 6º - São sócios da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU:

- I - Os membros Mantenedores;
- II - Os membros Convidados e Patrocinadores;
- III - Os membros Honorários;

Art. 7º - Serão considerados membros Mantenedores as pessoas jurídicas de direito público ou privado, as pessoas físicas, e as Prefeituras Municipais dos municípios que compõem ou que venham a integrar a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, devendo sua participação ser aprovada pelo Comitê Gestor.

Art. 8º - São direitos dos membros Mantenedores:

- I - Participar das Assembleias e Reuniões da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, com direito a voz e voto em suas deliberações;
- II - 1 (um) voto por Mantenedor;
- III - Votar e ser votado para cargos de Diretorias e Conselhos;
- IV - Acionar a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, para planejamento, desenvolvimento e apoio às suas atividades de cunho turístico e cultural;



V - Utilizar com exclusividade, o nome e marca da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU em suas promoções turísticas;

VI - Beneficiar-se das atividades desenvolvidas pela ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU;

VII - Solicitar informações e apresentar recursos sempre que se sentir prejudicado.

Art. 9º - São deveres dos membros Mantenedores:

I - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais deliberações complementares;

II - Comparecer às Assembleias e Reuniões, por seus titulares ou representantes devidamente autorizados e credenciados;

III - Contribuir para a consolidação da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, atendendo as prerrogativas determinadas em Assembleia Geral;

IV - Cumprir regulamentemente com os encargos que lhe competir, ou que lhe venham a ser atribuídos, como mensalidades ou contribuições;

V - Concorrer para a realização dos fins da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, zelando pelo seu nome em qualquer circunstância;

Art. 10 - São considerados membros Convidados e Patrocinadores, as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, as pessoas físicas, entidades sem fins lucrativos, com sede no território nacional, com contribuições, doações ou outras determinações, por ato da Diretoria, com direito a participação nas Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, Reuniões da Diretoria e dos Conselhos com direito a manifestações, mas sem direito a voto.

Parágrafo Primeiro - São direitos também dos membros Convidados e Patrocinadores os constantes dos incisos IV e V do art. 8º.

Parágrafo Segundo - São deveres dos membros Convidados e Patrocinadores os constantes dos incisos I, III, IV e V do art. 9º.

Art. 11 - São considerados membros Honorários as pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, as pessoas físicas, as demais entidades sem fins lucrativos com sede em todo território nacional, não pertencente ao quadro de associados da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU e que venham contribuir de forma notória para o desenvolvimento e engrandecimento do turismo cultural regional, por indicação de qualquer filiado, devendo ser aprovado em reunião da Diretoria ou decisão em Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Único - Perderá sua filiação todo membro que deixar de cumprir com suas obrigações determinadas pelo presente Estatuto ou por deliberação da Diretoria.

CAPÍTULO V DAS INSTÂNCIAS

Art. 12 - São instâncias de deliberação da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU:

I - A Assembleia Geral, Ordinária e Extraordinária;

II - O Comitê Gestor, formado pela Diretoria Executiva e Conselho Administrativo;

III - O Conselho Fiscal;

Art. 13 - Nenhum cargo ou função será remunerado, sendo estes trabalhos voluntários, nos termos da Lei 9.608, de 18/02/1998.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 14 - A Assembleia Geral é o órgão máximo de deliberação da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU para aprovar suas políticas e diretrizes, sendo absolutamente soberana nas suas decisões.

Art. 15 - Constituem a Assembleia Geral:



- I - Os sócios membros Mantenedores;
- II - Os sócios membros Convidados e Patrocinadores.

Art. 16 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I - Aprovar as políticas e diretrizes para as ações da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Eleger e dar posse a Diretoria Executiva, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal, no primeiro trimestre do ano;
- III - Editar atos deliberativos;
- IV - Apreçar o parecer do Conselho Fiscal sobre as contas da Diretoria Executiva;
- V - Reunir-se no primeiro trimestre de cada ano para aprovação das contas do exercício anterior com parecer do Conselho Fiscal;
- VI - Os sócios terão direito a 01 (um) voto.

Art. 17 - O mandato da Diretoria Executiva, do Comitê Gestor e do Conselho Fiscal será de 02 (dois) anos.

Art. 18 - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por ano, no primeiro trimestre, sendo convocada com antecedência mínima de 10 (dez) dias, para aprovar o parecer do Conselho Fiscal e as atividades da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo e/ou para Eleição da Diretoria Executiva e os Conselhos Administrativo e Fiscal, em local previamente estabelecido.

Art. 19 - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á quando convocada pelo Presidente da Diretoria Executiva ou quando houver solicitação de pelo menos 1/3 (um terço) dos sócios membros Mantenedores exclusivamente para:

- I - Reforma e Alteração dos Estatutos;
- II - Aprovar a aquisição e alienação de bens imóveis e instituição de ônus reais sobre o patrimônio;
- III - Decidir sobre a dissolução da entidade;

Art. 20 - As Assembleia Gerais atenderão aos seguintes requisitos:

- I - Será presidida pelo Presidente da Diretoria Executiva ou seu substituto legal, ou, nos seus impedimentos, por indicação dos presentes na Assembleia;
- II - As Assembleias serão instaladas em primeira convocação com a presença de, no mínimo, mais de 50% (cinquenta por centos) dos sócios com direito a voto e em segunda convocação 30 (trinta) minutos após, com qualquer numero de sócios;
- III - Os sócios poderão ser representados pessoalmente ou através de procuração particular específica;
- IV - As convocações para as Assembleias Gerais serão realizadas com a publicação em jornal de circulação regional da sede da entidade ou mediante convocação por meio eletrônico (e-mail);
- V - Somente terão direito de votar e ser votado os sócios que se encontram em dia com suas obrigações junto à entidade;
- VI - As votações poderão ser realizadas por escrutínio secreto, votação aberta, ou, ainda, por aclamação, se for decisão da Assembleia.

Seção II

Do Comitê Gestor

Art. 21 - É formado pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Administrativo, e sua finalidade é gerir conjuntamente a ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, cada qual com suas competências, sendo presidido pelo Presidente da Diretoria Executiva.

Art. 22 - É o órgão pleno para o estabelecimento dos objetivos, metas, estratégias e projetos, para traçar a orientação política, administrativa e financeira e para apreciação de temas de interesse da entidade e das comunidades que a integram.

Parágrafo Único - É prerrogativa do Comitê Gestor a aprovação e exclusão dos sócios.

Art. 23 - Ao Comitê Gestor também caberá decidir sobre as atividades da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, expressas no art. 5º deste Estatuto, priorizando projetos, elegendo metas e definindo estratégias de trabalho.

[Handwritten signatures]



Parágrafo Único – O Comitê Gestor poderá constituir por atos próprios Diretorias, Departamentos, Comissões e Câmaras de Trabalho, com fins e objetivos específicos, designando os poderes, por prazo não superior ao do mandato da Diretoria.

Art. 24 - O Comitê Gestor reunir-se-á periodicamente, no mínimo a cada dois meses, sob rodízio nas cidades integradas da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, por convocação do Presidente da Diretoria Executiva, deliberando por maioria simples.

Art. 25 - A Diretoria Executiva será composta por:

- I - Diretor Presidente;
- II - Diretor Vice-Presidente;
- III - Diretor Administrativo Financeiro;
- IV - Vice-Diretor Administrativo Financeiro;
- V - Diretor de Eventos.

Parágrafo Único – Os membros componentes da Diretoria Executiva serão eleitos por Assembleia Geral, conforme os artigos 18 e 19 do presente Estatuto.

Art. 26 - A Diretoria Executiva é o órgão executivo de direção da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, cabendo-lhe todas as responsabilidades e serviços atinentes à administração, contabilidade, secretaria, finanças, representação e demais atribuições previstas neste estatuto e nos atos deliberativos que vierem a ser editados.

Parágrafo Único - A administração é exercida pelo Diretor Presidente e, na sua falta ou ausência, caberá ao Diretor Vice-Presidente.

Art. 27 - Compete à Diretoria Executiva:

- I - Escolher e designar o executivo, os funcionários, os estagiários e auxiliares, fixar suas remunerações e dispor sobre as condições do contrato de trabalho;
- II - Fixar os valores das contribuições dos membros Mantenedores e dos membros Convidados e Patrocinadores;

Art. 28 - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Administrar e superintender os trabalhos, serviços e bens da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Estatuto e as decisões emanadas pela Assembleia Geral;
- III - Representar a **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** ativa e passivamente em juízo e fora dele;
- IV - Convocar e presidir as reuniões do Comitê Gestor;
- V - Participar e presidir as Assembleias Gerais;
- VI - Nomear comissões de trabalho;
- VII - Contratar serviços de terceiros, após parecer do Comitê Gestor;
- VIII - Organizar a estrutura administrativa interna;
- IX - Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, efetuar cadastros, receber e pagar, assinar documentos financeiros juntamente com o Diretor Administrativo Financeiro ou Diretor Vice-Presidente;
- X - Firmar acordos e convênios de cooperação com outras entidades afins, municipais, estaduais, nacionais e/ou do exterior;
- XI - Fornecer aos sócios todas as informações que lhe forem solicitadas;
- XII - Fixar horários do expediente, admitir, demitir, dispensar, promover, transferir, conceder benefícios de lei a empregados que vierem a ser contratados;
- XIII - Realizar todas as despesas necessárias ao bom funcionamento da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, desde que não impliquem em modificação patrimonial ou de sua natureza;
- XIV - Elaborar anualmente o Balanço Geral, o Demonstrativo do Resultado do Exercício, prestar contas de Convênios, propor aprovação do orçamento e do programa de atividades para o exercício seguinte, submetendo-os ao Comitê Gestor;
- XV - Promover a execução das ações da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU** decididas pelo Comitê Gestor, como prevê o artigo 5º deste Estatuto;
- XVI - Praticar todos os demais atos que não estiverem relacionados neste artigo, inerentes ao cargo, salvo os que forem de alçada da Assembleia Geral.

Art. 29 - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

[Handwritten signatures]



- I - Substituir e auxiliar o Diretor Presidente na administração de seus encargos;
- II - Representar o Diretor Presidente nos compromissos em que não possa estar;
- III - Assinar com o Diretor Presidente os documentos que envolvam compromissos financeiros, quando necessário, e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- IV - Buscar soluções integradas para as atividades turísticas.

Art. 30 - Ao Diretor Administrativo Financeiro compete:

- I - Ter sob sua guarda e responsabilidade dos valores financeiros e patrimoniais da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Assinar com o Diretor Presidente, ou seu substituto, os documentos que envolvam compromissos financeiros e efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- III - Submeter à Assembleia Geral, se necessário, com seu parecer, os orçamentos da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- IV - Prestar contas ao Conselho Fiscal, com todas as informações que forem solicitadas, franqueando-lhe o exame de todos os documentos e livros da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- V - Elaborar a prestação de contas e compor toda sua documentação.

Art. 31 - Ao Diretor de Eventos compete:

- I - Elaborar, planejar e contribuir para a realização de eventos no território da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Articular com o Diretor Presidente, ou seu substituto, a realização de eventos no território dos membros Mantenedores;
- III - Contribuir com o Executivo na captação de eventos para os Mantenedores e Municípios formadores da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- IV - Prestar as informações solicitadas do Conselho, sobre os eventos realizados;
- V - Colaborar na elaboração da prestação e na composição de toda sua documentação.

Art. 32 - O Conselho Administrativo será composto pelo Secretário de Turismo ou Dirigente da pasta de cada Município Mantenedor, mais 03 (três) membros Mantenedores, eleitos em Assembleia Geral, juntamente com a Diretoria Executiva.

Parágrafo Único - O Conselho Administrativo terá um Presidente eleito entre seus membros na primeira reunião e seu mandato será igual da Diretoria Executiva.

Art. 33 - Compete ao Conselho Administrativo;

- I - Contribuir para a elaboração das políticas e diretrizes, através de planejamento aprovado pelo Comitê Gestor, das ações a serem implantadas nos Municípios Mantenedores da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Implantar o planejamento aprovado pelo Comitê Gestor em cada um dos Municípios Mantenedores;
- III - Remeter anualmente ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral as ações executadas em cada Município Mantenedor.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, cabendo-lhe o zelo e o permanente acompanhamento do desempenho da entidade.

Art. 35 - O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) suplentes, eleitos juntamente com a Diretoria Executiva e com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 36 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar ou mandar examinar todos os livros e documentos administrativos, patrimoniais, contábeis e financeiros da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- II - Fiscalizar permanentemente a contabilidade da **ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU**;
- III - Acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas



ou financeiras da entidade;

IV - Dar parecer conclusivo, anualmente, à Assembleia Geral sobre balanços e relatórios, orçamentos e programas, bem como, sobre atos do Comitê Gestor, apontando irregularidades quando verificadas, e recomendando a efetiva prática de medidas saneadoras, assim como recomendar a aprovação;

V - Manifestar-se previamente sobre propostas de alterações estatutárias, aquisição e alienação de bens imóveis, constituição de ônus reais sobre o patrimônio, admissão e exclusão de membros;

VI - Opinar sobre qualquer assunto de relevância, que a juízo do Conselho Administrativo, deva ser submetido à Assembleia Geral.

VII - Eleger dentre seus membros na primeira reunião um Coordenador Representante.

Art. 37 - O Conselho Fiscal poderá ser convocado pelo Diretor Presidente da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU ou pela Assembleia Geral, a reunir-se:

I - Ordinariamente, antes das Assembleias Gerais Ordinárias;

II - Extraordinariamente, sempre que for convocado.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 38 - A cada 2 (dois) anos, no primeiro trimestre do ano civil, nos termos do artigo 19 do presente Estatuto, será realizada a eleição para nova composição da Diretoria Executiva e dos Conselhos Administrativo e Fiscal.

Parágrafo Único – A sua convocação será feita juntamente com a Assembleia Geral Ordinária, constando as condições e procedimentos eleitorais.

Art. 39 - Por ocasião da Assembleia Geral Ordinária, para eleição haverá a apresentação de chapas completas até 15 (quinze) minutos antes de seu início, contendo a nominata dos candidatos para cada cargo, sendo vedada à participação do mesmo candidato em mais de um cargo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de chapa única a eleição poderá ser realizada por aclamação.

Parágrafo Segundo – As votações serão em escrutínio aberto, caso a Assembleia não deliberar em contrário.

Parágrafo Terceiro – Cada membro Mantenedor, quites com suas obrigações, terá direito a 01 (um) voto.

Parágrafo Quarto – Ocorrendo empate nas votações, será proclamado vencedor o candidato a Diretor Presidente mais velho.

Art. 40 - Encerrada a votação, a mesa funcionará como escrutinadora, devendo apurar os votos e lavrar a ata dos trabalhos realizados, declarando eleita a chapa a qual obtiver o maior número de votos, constando a nominata dos candidatos eleitos e o número de votos recebidos.

Art. 41 - No caso de irregularidades no processamento das eleições poderá ser interposto recurso à Assembleia Geral, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), por meio de documento firmado por 2 (dois) ou mais sócios Mantenedores, que houverem figurado em chapa concorrente às eleições e se julgarem prejudicados.

Parágrafo Primeiro – A posse da Diretoria Executiva, Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal será realizada no primeiro semestre do mesmo ano eleitoral.

CAPÍTULO VII DO PATRIMÔNIO

Art. 42 - O patrimônio da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU é constituído pelos direitos e bens a ela doados, corpóreos e incorpóreos, pelos adquiridos no exercício das suas atividades e pelos provenientes de rendas patrimoniais.

Parágrafo Primeiro - O nome ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU é marca






registrada e integra o seu patrimônio.

Parágrafo Segundo - As suas utilizações serão permitidas exclusivamente aos sócios Mantenedores, aos demais sócios mediante autorização expressa da entidade, ficando os infratores sujeitos a todas as consequências e penalidades legais vigentes, aplicáveis na espécie.

Art. 43 - A ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU pode receber doações, com ou sem encargos, para a constituição de fundos especiais e para o custeio de serviços, e é vedada a alienação e a constituição de ônus reais sobre bens imóveis, sem autorização da Assembleia Geral.

Art. 44 - Os bens e direitos poderão ser utilizados somente para a realização dos objetivos e metas da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, sendo permitido, todavia, a aplicação deles para obtenção de rendas destinadas aos objetivos sociais.

Art. 45 - Em caso de dissolução da ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU, por decisão da Assembleia Geral, convocada com fim específico nos termos do Art. 20, ressalvada as doações condicionais, seu patrimônio será destinado em partes iguais aos órgãos de Turismo de cada município integrante ou, na sua falta, às instituições municipais de fins idênticos ou semelhantes.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 - A ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU observará os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, bem como, adotará quando necessário planejamento técnico especializado, descentralizando suas atividades operacionais, os órgãos, os estabelecimentos, e os serviços que desenvolve, mantém ou apoia, assegurada atuação com harmonia, equilíbrio e integração nas comunidades que a compõem.

Art. 47 - A ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU tem como preceito a adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir de qualquer forma a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 48 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano;

Art. 49 - Os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal, perderão seu mandato no caso de violação do Estatuto, mal versar ou dilapidar o patrimônio da entidade ou na falta de compostura nos encontros da entidade.

Art. 50 - A entidade manterá a escritura fiscal contábil conforme determina os princípios fundamentais de contabilidade e demais normas nos termos da legislação brasileira em vigor.

Art. 51 - Os casos omissos e não regulados pelo presente Estatuto serão regulados pela legislação em vigor.

Art. 52 - A alteração do presente Estatuto foi aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada com fins específico, com efeito imediato após seu registro nos órgãos competente, ficando revogado integralmente o Estatuto anterior.

Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata da Assembleia Geral Extraordinária, lavrada às folhas 20 v. (vinte - verso) a 23 v. (vinte e três - verso), do Livro de Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias nº 02 desta entidade.

Videira/SC, 20 de janeiro de 2020.

Lw
LÉIA TEREZINHA GHIZONI DE MACEDO
Diretora Presidente

Adelino Dias
ADELINO DIAS
Diretor Vice-Presidente
Secretário Assembleia

Leticia Bittencourt Zagonel
Leticia Bittencourt Zagonel
OAB/SC 54724

ROTA DA AMIZADE CONVENTION & VISITORS BUREAU

CNPJ 05.924.572/0001-80

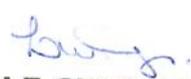


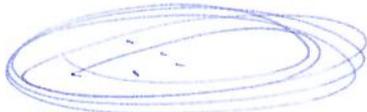
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

DATA E HORÁRIO: Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e um, às 8h45 (oito horas e quarenta e cinco minutos). **LOCAL:** Sala de reuniões online. **PRESENCAS** às 8h30 (oito horas e trinta minutos), em primeira convocação, presença inferior a metade mais um dos associados, ficando os trabalhos suspensos para a segunda e última chamada, realizada às 8h:45 (oito horas e quarenta e cinco minutos), com as presenças registradas através do chat constantes no chat da reunião. **MESA DIRETORA:** **Diretora Presidente** Léia Terezinha Ghizoni de Macedo e **Diretor Vice-presidente** Adelino Dias. **EDITAL DE CONVOCAÇÃO:** datado de 03 (três) de março de 2021 (dois mil e vinte e um) enviado via e-mail e *WhatsApp* para os associados. Iniciando os trabalhos, a Presidente Léia Ghizoni Macedo deu as boas-vindas aos diretores e conselheiros, comentou que nesse dia o município de Pinheiro Preto assinou o convênio com a Rota da Amizade, e aguardando o município de Arroio Trinta e Iomerê para assinatura. O município de Treze Tílias ainda não definiu devido a questões jurídicas, já o município de Joaçaba o senhor Evandro Novak fará as tratativas junto ao poder público para renovarem o convênio com a Rota da Amizade. Dando continuidade a reunião, a Sra. Rosemeri Machado que até esse momento exerce a função de secretária executiva, informou que seria feito naquele momento a prestação de contas do ano de 2020, de forma mais sucinta por ser reunião online, sendo assim a secretária repassou a todos os presentes a situação financeira da Rota da Amizade, enfatizando que existem contas a pagar e a receber em atraso, municípios como Campos Novos estão com mensalidades em atraso, assunto que ficou para a presidente Léia resolver através de uma visita ao município para fala com o responsável da pasta do turismo, o Sr. Gilson. Outro assunto abordado em reunião foi a entrega de dois ofícios pedindo recursos para a Rota da Amizade, sendo um deles no valor de 200 mil reais para o Deputado Ivan Naatz para material e divulgação dos associados da Rota da Amizade, outro para o senador Jorginho Melo, no valor de 250 mil reais para aquisição de Placas indicativas para a Rota da Amizade, esse entregue a sua assessora Adriane Biava que levou o ofício ao Senador. Ambos aguardando retorno. Dando continuidade a presidente Léia Terezinha Ghizoni de Macedo repassou que a assessoria de Projetos, a Sra. Irmgard Maristela Strauss, está trabalhando em alguns projetos para captação de recursos, projetos como Certificação de qualidade Turística da Rota da Amizade, Educando para o Turismo e sobre a sinalização turística da Rota da Amizade. Em sequência tivemos a oportunidade de apresentar os nomes dos novos membros da diretoria. Nesse momento a Sra. Léia Macedo, fez a apresentação da nova executiva da Rota da Amizade, a Sra. Karine Araldi Cividini, e a responsável pela assessoria de comunicação Sra. Taiz Marina Araldi, também proprietárias da Agência de Receptivo Benvenuti, contratada pela Rota da Amizade para fazer o receptivo, montagem dos roteiros e a comercialização. Em seguida Sra. Karine Araldi Cividini, fez sua apresentação pessoal e ficou à disposição de todos, A sra. Taiz Marina Araldi, também se dispôs a trabalhar firmemente na divulgação dos associados e parceiros da Rota da Amizade. Na sequência houve a leitura dos Editais de Convocação, para as deliberações da pauta da Rota da Amizade Convention & Visitors Bureau. **ORDEM DO DIA – ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** 1) Aprovação da Prestação de contas de 2020; 2) Assuntos gerais. **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** 1) Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício 2021/2023; 2) Assuntos gerais. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – DELIBERAÇÕES:** 1) **Aprovação da Prestação de contas de 2020:** Apresentada a prestação de contas do ano de 2020 para ser aprovado pelo conselho, sem questionamentos e dúvidas pendentes a prestação de contas foi aprovada. Após esta aprovação, a presidente deu continuidade à pauta, passou-se para a



ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA – DELIBERAÇÕES: 1) **Eleição e posse dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício 2021/2023:** Apresentada chapa única, a qual foi aprovada por unanimidade a nova diretoria fica constituída da seguinte forma: **Diretora Presidente: LÉIA TEREZINHA GHIZONI DE MACEDO**, brasileira, casada, nascida em 12/03/1960 no município de Urubici/SC, Turismóloga, portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.893.123, expedida em 13/03/2018, inscrita no CPF sob nº 517.691.669-04; **Diretor Vice-Presidente: EVANDRO NOVAK**, inscrito no CPF sob nº 017.821.529-54, da Empresa TV Bom dia SC, de Joaçaba/SC; **Diretor Administrativo Financeiro: YURI HENTZ**, inscrito no CPF sob nº 052.684.799-97, da Associação Italiana Belluneze de Iomerê/SC; **Vice-Diretor Administrativo Financeiro: ADELINO DIAS**, inscrito no CPF sob nº 987.835.999-91, da Panificadora Doce Pão de Fraiburgo/SC; **Diretora de Eventos: NATALIA MENDES LATRECHIA**, inscrita no CPF sob nº 341.488.038-50, Diretora de Turismo, Fraiburgo/SC; **Vice Diretor de Eventos: JULIANO BATISTA DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº 006.044.959-43, proprietário da empresa EMUVI, de Videira/ SC; **Executiva: KARINE ARALDI CIVIDINI**, inscrita no CPF sob nº 031.571.629-00, de Arroio Trinta/SC. **CONSELHO ADMINISTRATIVO: FAUSTO ALCANTARA DE LIMA JUNIOR**, inscrito no CPF sob nº 045.377.576-47, Secretário de Desenvolvimento Econômico de Fraiburgo/SC; **VALÉRIA GUEDES DE FREITAS**, inscrita no CPF sob nº, 776.582.219-53, Diretora de Turismo de Videira/SC; **WILSON LUIZ MACHADO DE MACEDO**, inscrito no CPF sob nº 445.290.669-91, do Thermas Piratuba Park Hotel de Piratuba/SC; **NEUSA APARECIDA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob nº 017.821.529-54, da BriSe Consultoria e Treinamentos, de Herval d'Oeste/SC; **MARINÊS COLISSI**, inscrita no CPF sob nº 944.560.549-72, Secretária de Educação Cultura e Turismo de Iomerê/SC; **MAURÍCIO CHELEST**, inscrito no CPF sob nº 005.372.439-92 Secretário de Turismo de Pinheiro Preto/SC; **CONSELHO FISCAL: Membros Efetivos: EDSON ZIOLKOWSKI**, inscrito no CPF sob nº 346.594.719-34, do Hotel Renar, de Fraiburgo/SC; **DIRLEI BARBIEIRI**, inscrita no CPF sob nº 484.166.579-04, Secretária de Turismo de Treze Tílias/SC; **ADRIANE BIAVA**; inscrita no CPF sob nº 733.055.699-34 Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo de Arroio Trinta/SC. **Membros Suplentes: TAIZ MARINA ARALDI**, inscrita no CPF sob nº 061.878.529-90, da Empresa de Receptivo Turístico Benvenuti de Arroio Trinta/SC; **GLADIS ANSILIEIRO**, inscrita no CPF sob nº 987.422.809-15, assessora de Turismo de Videira/SC; **CECILIA DANIS DE CASTINHO BRANDT**, inscrita no CPF sob nº 008.539.039-99, da Clínica Vitallis, Fraiburgo/SC; empossados em seus respectivos cargos. Encerrada a pauta da reunião, Léia agradeceu a todos pela participação e desejando votos de um ótimo trabalho para mais esta missão. Não havendo mais nada a tratar, eu Léia Terezinha Ghizoni de Macedo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada será assinada por mim e pelo Vice Presidente Evandro Novak.


LÉIA T. GHIZONI DE MACEDO
Diretora Presidente


EVANDRO NOVAK

Vice-Presidente Eleito

Estado de Santa Catarina
Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos
DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Interina
Avenida Irmãos Piccoli, 460, 1º Andar, Centro, Tangará - SC, 89642-000 - (49)
3632-1367 - cartoriotangara.sc@gmail.com

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

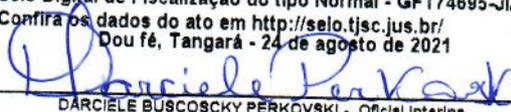
Protocolo: 001689 Data: 24/08/2021 Qualidade: Integral
Registro: 001506 Data: 24/08/2021 Livro: A-005 Folha: 174

Apresentante: JULIANE CARMINATTI ONEDA

Emolumentos: Registro: R\$ 118,73, Selo: R\$ 2,82 - Total R\$ 121,55 - Recibo nº: 2649

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GFT74695-JIZG

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Tangará - 24 de agosto de 2021


DARCIELE BUSCOSCKY PERKOVSKI - Oficial Interina

